



## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 950, DE 2020**

Wagner Marques Tavares  
Consultor Legislativo da Área XII  
Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos

**NOTA DESCRITIVA**

**ABRIL DE 2020**

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria Legislativa, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seu autor.

© 2020 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) os(as) autores(as). São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

O conteúdo deste trabalho é de exclusiva responsabilidade de seus(suas) autores(as), não representando a posição da Consultoria Legislativa, caracterizando-se, nos termos do art. 13, parágrafo único da Resolução nº 48, de 1993, como produção de cunho pessoal do(a) consultor(a).

**SUMÁRIO**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 950, DE 2020 .....	4
QUADRO DE EMENDAS.....	6

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 950, DE 2020**

---

**Ementa:** Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).

A Medida Provisória (MPV) nº 950, de 2020, possui dois objetivos principais.

O primeiro é elevar para cem por cento, por três meses, o desconto nas tarifas de energia elétrica aplicáveis aos consumidores de baixa renda beneficiados pela Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) quanto à parcela do consumo inferior ou igual a 220 quilowatts-hora (kWh) por mês, mantendo sem desconto a parcela do consumo superior esse valor (art. 2º).

Para evitar grande impacto tarifário da mencionada ampliação de desconto, a MPV autoriza a União a aportar até R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), conforme previsto no novo art. § 1º-D do art. 13 da Lei 10.438, de 2002, incluído pelo artigo 3º da MPV.

O governo federal<sup>1</sup> estima que os novos descontos da TSEE terão o custo adicional de R\$ 390 milhões por mês, resultando em novas despesas da ordem de R\$ 1,2 bilhão após o período de vigência do benefício. Prevê ainda que, além do limite de R\$ 900 milhões aportados pelo Tesouro Nacional, sobra de recursos da própria CDE, resultante de despesas orçadas para 2020 que não serão executadas, custeará o restante dessa elevação de custos.

O segundo objetivo, conforme o artigo 3º da MPV, promovido com a inclusão do inciso XV e § 1º-E ao art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, consiste em determinar que a CDE proveja recursos, por meio de encargo tarifário, para a amortização de operações financeiras para atender às distribuidoras de energia elétrica, vinculadas a medidas de enfrentamento dos

---

<sup>1</sup> De acordo com Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00020/2020 MME ME encaminhada ao Congresso Nacional.

impactos do presente estado de calamidade pública. De acordo com a MPV, o Poder Executivo federal, em regulamento, poderá estabelecer condições e requisitos para a estruturação das operações financeiras e para a disponibilização e o recolhimento desses recursos.

Em complementação, o artigo 4º da MPV cria encargo tarifário, a ser pago pelos consumidores que migrarem do mercado cativo para o mercado livre, destinado a saldar os custos remanescentes das referidas operações financeiras. Esse encargo tarifário será cobrado na proporção do consumo de energia elétrica.

No que se refere à urgência e relevância das medidas propostas, na Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00020/2020-MME-ME, elaborada conjuntamente pelos Ministérios de Minas e Energia e da Economia, encaminhada ao Congresso Nacional, avalia-se que os consumidores de baixa renda que serão beneficiados pela ampliação dos descontos são aqueles de maior vulnerabilidade social e que no presente momento de calamidade pública mais necessitam da proteção e suporte do Estado e da sociedade. Quanto às medidas relacionadas à sustentabilidade do setor elétrico, a urgência e relevância é justificada porque as operações financeiras protegerão os consumidores de elevações tarifárias decorrentes dos processos tarifários regulares das distribuidoras, postergando esses efeitos tarifários para momentos de maior normalidade na economia. Na avaliação do governo federal, considerando que o segmento de distribuição é a principal fonte arrecadadora de recursos no setor, realizando pagamentos para os segmentos de geração, transmissão, além de encargos e tributos, a interrupção dessa cadeia de pagamentos poderia comprometer a qualidade e confiabilidade da prestação do serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica, com consequências imprevisíveis.

À Medida Provisória nº 950, de 2020, foram oferecidas 180 emendas, sintetizadas no quadro apresentado a seguir.

## QUADRO DE EMENDAS

Emendas	Autor	Objetivo
1	Deputado Jesus Sérgio (PDT/AC)	Alterar o art. 1º-A da Lei nº 12.212/2010, incluído pela MPV nº 950/2020, para que tenha desconto de 100% no período de emergência da covid-19 a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 250 kWh/mês de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que fizeram opção pelo Simples Nacional.
2	Senador Paulo Paim (PT/RS)	Incluir artigo para que, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, fique vedada a interrupção do fornecimento de serviços de telefonia, fixa ou móvel, e de comunicação multimídia (Internet), aos consumidores residenciais e pessoas físicas, assegurado o restabelecimento dos serviços que tiverem sofrido corte por inadimplência.
3	Senador Paulo Paim (PT/RS)	Alterar o art. 1º-A da Lei nº 12.212/2010, incluído pela MPV nº 950/2020, para que os descontos da TSEE no período de que trata o dispositivo sejam de 100% até 220 kWh/mês e de 50% até 360 kWh/mês.
4	Senador Paulo Paim (PT/RS)	Incluir artigo para que, durante a vigência do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, fique vedada a interrupção do fornecimento por inadimplência de unidades consumidoras: que realizem atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, incluída a imprensa; onde existam usuários de equipamentos vitais à preservação da vida dependentes de energia elétrica; residenciais e rurais atendidas em baixa tensão; em que a distribuidora suspender o envio de fatura impressa sem a anuência do consumidor; nos locais em que não houver postos de arrecadação em funcionamento. Propõe ainda vedar o cancelamento do benefício da TSEE.
5	Deputado Jerônimo Goergen (PP/RS)	Incluir artigo para que, durante a vigência do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, fiquem isentos do pagamento pelo consumo de energia elétrica os hospitais filantrópicos e as pequenas propriedades rurais de agricultura familiar.
6	Deputado João Daniel (PT/SE)	Estabelecer que os descontos tarifários de que trata a MPV nº 950/2020 sejam custeados pelos dividendos a serem pagos pela

Emendas	Autor	Objetivo
		Eletrobrás à União em 2020, referentes ao exercício de 2019.
7	Deputado João Daniel (PT/SE)	Estabelecer que a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 kWh/mês dos usuários que não se enquadrem nos requisitos do Cadastro Único possa ser paga em até 36 meses, ao final do período do estado de calamidade pública, sem a incidência de juros e multa.
8	Deputado João Daniel (PT/SE)	Estender para todos os consumidores o desconto de 100% para a parcela de consumo de até 220 kWh/mês.
9	Deputado Dagoberto Nogueira (PDT/MS)	Determinar que, por doze meses após o encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 2020, as tarifas de energia elétrica permaneçam sem reajustes que majorem seu valor.
10	Deputado Dagoberto Nogueira (PDT/MS)	Alterar o art. 1º-A da Lei nº 12.212/2010, incluído pela MPV nº 950/2020, para que os descontos da TSEE no período de que trata o dispositivo sejam de 100% até 220 kWh/mês e de 5% até 320 kWh/mês (guarda semelhança com a emenda nº 3).
11	Deputado Dagoberto Nogueira (PDT/MS)	Incluir os Microempreendedores Individuais que possuam CNPJ ativo como beneficiários do mesmo desconto que a MPV nº 950/2020 concedeu aos consumidores de baixa renda que pagam a TSEE.
12	Deputado João Daniel (PT/SE)	Mesmo objeto da emenda nº 2.
13	Deputado Lafayette de Andrada (REPUBLICANOS/MG)	Incluir artigos para: 1) Criar as Cédulas de Crédito de Energia, que serão emitidas pela União, para indenizar os agentes pertencentes à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE que tiverem sobras de energia decorrentes de contratos bilaterais, que serão valoradas ao PLD (Preço de Liquidação das Diferenças). As Cédulas de Crédito de Energia poderão ser utilizadas para pagamento de obrigações relativas a contrato bilateral de energia elétrica registrado na CCEE e terão vencimento em 31/07/2021. 2) Alterar os arts. 3º e 13º da Lei nº 10.438/2002 e o art. 3º-A da Lei nº 10.848/2004, com a finalidade de que, por três meses, sejam pagos com recursos da União todos os custos do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
		de Energia Elétrica – Proinfa; da CDE; e os decorrentes da contratação de energia de reserva.
14	Deputado Federal Patrus Ananias (PT/MG)	Mesmo objeto da Emenda nº 8.
15	Deputado Federal Patrus Ananias (PT/MG)	Mesmo objeto da Emenda nº 7.
16	Deputado Federal Patrus Ananias (PT/MG)	Mesmo objeto da Emenda nº 6.
17	Deputado Federal Patrus Ananias (PT/MG)	Mesmo objeto da Emenda nº 2.
18	Deputado Federal Silas Câmara (REPUBLICANOS/AM)	Conceder o desconto tarifário de 100% também para os consumidores beneficiários da TSEE dos Estados da Amazônia Legal cuja fatura tenha valor igual ou inferior a R\$ 200,00.
19	Deputado Federal Weliton Prado (PROS/MG)	Suprimir: - o inc. XV do art. 13 da Lei nº 10.438/2002 incluído pela MPV nº 950/2020, que atribui à CDE prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras para atender às distribuidoras de energia elétrica em razão do estado de calamidade pública decorrente da Covid-19; - o art. 4º da MPV nº 950/2020, que prevê encargo tarifário decorrente das operações financeiras referidas no inciso XV do art. 13 da Lei nº 10438/2002, que se pretender suprimir.
20	Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	Como na Emenda nº 19, suprimir o inc. XV do art. 13 da Lei nº 10.438/2002, incluído pela MPV nº 950/2020, que atribui à CDE prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras para atender às distribuidoras de energia elétrica em razão do estado de calamidade pública decorrente da Covid-19; e também o § 1º-E do mesmo artigo, por direta conexão de mérito com o referido inciso XV.
21	Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	Mesmo objeto da Emenda nº 20, acrescentado ainda a supressão do art. 4º da Lei MPV, por direta conexão de mérito com o referido inciso que se pretende suprimir.
22	Deputado Federal GERVÁSIO MAIA (PSB)	Estender para 31 de dezembro de 2020 o final do período em que vigorará a ampliação dos descontos referentes à TSEE realizada pela MPV nº 950/2020 e estabelecer que o aporte

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
		da União à CDE para custear esses descontos será <u>inicialmente</u> no valor de R\$ 900 milhões.
23	Deputado Federal Léo Moraes (Podemos/RO)	Estender até o final do período do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus a vigência da ampliação dos descontos referentes à TSEE realizada pela MPV nº 950/2020.
24	Deputado Federal Lucas Redecker (PSDB/RS)	Incluir artigo para determinar que, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2020, ou enquanto persistir a situação emergencial da Covid-19, as distribuidoras de energia elétrica considerarão apenas a demanda medida no faturamento das unidades consumidoras com fornecimento em alta tensão.
25	Deputada Federal Elcione Barbalho (MDB/PA)	Incluir artigo para, no período de duração da pandemia da Covid-19, isentar de pagamento as contas de energia elétrica e de água cujo valor cobrado seja inferior a R\$ 200,00; e vedar, nesse período, a suspensão de fornecimento de energia ou água, mesmo quando houver inadimplência anterior a 1º de março de 2020.
26	Senador Weverton (PDT/MA)	Incluir artigo para suspender a cobrança de tarifa de religação de energia elétrica enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.
27	Senador Weverton (PDT/MA)	Vedar a suspensão do fornecimento de energia elétrica de todos os consumidores enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.
28	Deputada Federal Mariana Carvalho (PSDB/RO)	Alterar o art. 1º da Lei nº 13.979/2020 para vedar a suspensão do fornecimento de energia elétrica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de gás, por inadimplência dos usuários residenciais e Micro e Pequenas Empresas os optantes pelo Simples, além de permitir o posterior parcelamento dos débitos, sem a incidência de encargos por atraso.
29	Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	Mesmo objeto da Emenda nº 20.
30	Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	Mesmo objeto da Emenda nº 21.

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
31	Deputada Federal Jaqueline Cassol (PP/RO)	Isetnar do pagamento da Tarifa Social de Energia Elétrica os consumidores da Subclasse Residencial Baixa Renda pelo prazo de 180 dias, a contar de 1º de abril de 2020.
32	Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	Mesmo objeto da Emenda nº 20.
33	Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	Mesmo objeto da Emenda nº 21.
34	Deputado Federal Joaquim Passarinho (PSD/PA)	Alterar a redação do inc. XV do art. 13 da Lei nº 10.438/2002, inserido pela MPV nº 950/2020, suprimindo a expressão “exclusivamente por meio de encargo tarifário”.
35	Deputado Federal Joaquim Passarinho (PSD/PA)	Alterar o § 1º-E do art. 13 da Lei nº 10.438/2002, inserido pela MPV nº 950/2020, para incluir diretrizes a serem observada pelo Poder Executivo em relação às operações financeiras para atendimento às distribuidoras de energia elétrica previstas na MPV nº 950/2020, no sentido da transparência, isonomia e proibição de novos subsídios.
36	Deputado Federal Joaquim Passarinho (PSD/PA)	Acrescentar artigos determinando a utilização de recursos recolhidos dos agentes do setor elétrico destinados pela Lei nº 9.991/2000 a projetos de pesquisa e desenvolvimento e de eficiência energética para custear as novas despesas referentes à TSEE criadas pela MPV nº 950/2020.
37	Deputado Federal Valmir Assunção (PT/BA)	Mesmo objeto da Emenda nº 8.
38	Deputado Federal Valmir Assunção (PT/BA)	Mesmo objeto da Emenda nº 7.
39	Deputado Federal Valmir Assunção (PT/BA)	Mesmo objeto da Emenda nº 6.
40	Deputado Federal Valmir Assunção (PT/BA)	Mesmo objeto da Emenda nº 2.
41	Deputada Federal Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	De maneira semelhante à Emenda nº 6, alterar a redação do § 1º-E do art. 13 da Lei nº 10.438/2002, inserido pela MPV nº 950/2020, para que os recursos aportados pela União para custear a ampliação temporária dos descontos da TSEE provenham dos dividendos

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
		a serem pagos pela Eletrobrás à União no ano de 2020, referentes ao exercício de 2019.
42	Deputada Federal Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	Alterar a redação do art. 1º-A da Lei nº 12.212/2002, inserido pela MPV nº 950/2020, para que a ampliação dos descontos vigore enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6/2020, e para que o desconto da TSEE nesse período seja de 50% para o consumo superior a 220 kWh/mês.
43	Deputado Federal Pedro Uczai (PT/SC)	Mesmo objeto da Emenda nº 8.
44	Deputado Federal Pedro Uczai (PT/SC)	Mesmo objeto da Emenda nº 7.
45	Deputado Federal Pedro Uczai (PT/SC)	Mesmo objeto da Emenda nº 6.
46	Deputado Federal Pedro Uczai (PT/SC)	Mesmo objeto da Emenda nº 2.
47	Deputado Federal Paulo Teixeira (PT/SP)	Mesmo objeto da Emenda nº 2.
48	Deputado Federal Paulo Teixeira (PT/SP)	Mesmo objeto da Emenda nº 6.
49	Deputado Federal Marcon (PT/RS)	Mesmo objeto da Emenda nº 8.
50	Deputado Federal Marcon (PT/RS)	Mesmo objeto da Emenda nº 7.
51	Deputado Federal Marcon (PT/RS)	Mesmo objeto da Emenda nº 6.
52	Deputado Federal Marcon (PT/RS)	Mesmo objeto da Emenda nº 2.
53	Deputado Federal Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)	Mesmo objeto da Emenda nº 8.
54	Deputado Federal Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)	Mesmo objeto da Emenda nº 7.
55	Deputado Federal Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)	Mesmo objeto da Emenda nº 6.
56	Deputado Federal Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)	Mesmo objeto da Emenda nº 2.
57	Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)	Mesmo objeto da Emenda nº 35.

Emendas	Autor	Objetivo
58	Deputado Federal Alencar Santana Braga (PT/SP)	<p>Incluir artigo para que o trabalhador atingido pelas medidas definidas nas MPVs nºs 927/2020 e 936/2020 e aquele sem vínculo formal de emprego que não é beneficiário da TSEE poderão solicitar a suspensão do pagamento da conta de energia elétrica no período de até trinta dias após a cessação da situação de calamidade pública, podendo o débito ser pago em até dez parcelas mensais, sem a incidência de juros.</p> <p>Pretende estabelecer também que durante o período de calamidade pública decretada em razão da covid-19, não poderá ser interrompido o serviço essencial de fornecimento de energia elétrica.</p>
59	Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)	Estender para 30 de agosto de 2020 o prazo final de vigência da ampliação dos descontos da TSEE.
60	Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)	Permitir que os descontos de que trata a MPV nº 950/2020 sejam prorrogados por até trinta dias após o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 e da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus. Os recursos adicionais necessários para essa medida serão ressarcidos pelos montantes arrecadados para a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética conforme a Lei nº 9.991/2000.
61	Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)	Alterar o art. 4º da MPV nº 950/2020, para que os consumidores do ambiente de contratação regulada paguem, por meio de encargo tarifário, os custos das operações financeiras às distribuidoras de que trata o inciso XV do caput do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, incluído pela MPV.
62	Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	Incluir nova faixas de desconto da TSEE além da criada pela MPV nº 950/2020, de modo que, para o consumo entre 221 e 300 kWh/mês, o desconto seja de 80%.
63	Deputado Federal Rodrigo de Castro (PSDB/MG)	Incluir artigo para vedar a exigência de comprovação de adimplência das distribuidoras de energia elétrica com a União, Estados, Municípios e demais agentes setoriais, para efeitos do recebimento dos recursos oriundos da CDE.

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
64	Deputado Federal Rodrigo de Castro (PSDB/MG)	Estabelecer que o custo da CDE cobrado por a unidade de energia seja o mesmo para os agentes localizados em estados de uma mesma região geográfica.
65	Deputado Federal Rodrigo de Castro (PSDB/MG)	Alterar a Lei nº 10.848/2004 para permitir que as distribuidoras de energia elétrica transfiram CCEARs entre si, de forma bilateral e independente dos mecanismos centralizados de compensação de posições contratuais.
66	Deputado Federal Kim Kataguiri (DEM/SP)	Alterar o § 1º-D do art. 13 da Lei nº 10.438/2002, inserido pela MPV nº 950/2020, para obrigar a União a destinar, no mínimo, R\$ 12 bilhões à CDE, visando a atenuar os efeitos do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.
67	Deputado Federal Kim Kataguiri (DEM/SP)	Incluir, entre os objetivos da CDE, enquanto persistir o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, o de prover recursos para compensar a diferença entre o valor da demanda contratada pelos consumidores com as distribuidoras e transmissoras de energia e a demanda efetivamente utilizada.
68	Deputado Federal Kim Kataguiri (DEM/SP)	Alterar os §§ 3º-D e 3º-E do artigo 13 da Lei nº 10.438/2002 para antecipar de 1º de janeiro de 2030 para 1º de maio de 2020 o benefício concedido aos consumidores atendidos em alta tensão de pagarem 1/3 (para tensão igual ou maior que 69 kV) ou 2/3 (para tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV) do que pagarão os atendidos em baixa tensão, no que se refere aos custos da CDE cobrados por unidade de energia.
69	Deputado Federal Kim Kataguiri (DEM/SP)	Mesmo objeto da Emenda nº 35, com pequenas diferenças de redação.
70	Deputado Federal Kim Kataguiri (DEM/SP)	Mesmo objeto da Emenda nº 34.
71	Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	Como na Emenda nº 34, alterar a redação do inc. XV do art. 13 da Lei nº 10.438/2002 suprimindo a expressão “exclusivamente por meio de encargo tarifário”. Ademais, alterar o § 1º-E do mesmo artigo para determinar que os requisitos para a estruturação e a disponibilização das operações financeiras de que trata o inciso XV deverão incluir a comprovação da necessidade do auxílio e o monitoramento da destinação dos recursos em conta específica, além de limites

Emendas	Autor	Objetivo
		de desembolso da CDE, que considere o impacto tarifário e as condições de reembolso.
72	Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	<p>Como na Emenda nº 34, alterar a redação do inc. XV do art. 13 da Lei nº 10.438/2002, suprimindo a expressão “exclusivamente por meio de encargo tarifário”.</p> <p>Pretende ainda autorizar a União a aportar até R\$ 5 bilhões, provenientes da taxa de fiscalização de energia elétrica, para custar a amortização das operações financeiras para atender às necessidades das distribuidoras.</p>
73	Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	Ampliar o desconto de 100% da TSEE para todo o consumo, devendo o benefício ser custeado prioritariamente pela CDE e secundariamente pelo orçamento da União.
74	Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	Estabelecer que, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Legislativo nº 6/2020, as operadoras de telecomunicações e empresas provedoras de serviço de banda larga deverão assegurar a conexão de todas as escolas públicas e privadas à rede de internet, de forma ininterrupta e gratuita.
75	Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	Veda a interrupção do fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras beneficiárias da TSEE por inadimplência e prevê multa de cem salários mínimos pelo descumprimento dessa determinação.
76	Deputado Federal Nilto Tatto (PT/SP)	Incluir os autoprodutores de energia elétrica entre os que deverão pagar encargo tarifário para cobrir os custos remanescentes das operações financeiras de que trata o inciso XV do caput do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002.
77	Deputado Federal Nilto Tatto (PT/SP)	Incluir artigo para estabelecer que os resultados das operações das distribuidoras de energia elétrica com excesso involuntário decorrente da migração de consumidores para o mercado livre serão alocados a todos os consumidores dos ambientes de contratação regulada e livre e autoprodutores, mediante encargo tarifário.
78	Deputado Federal Nilto Tatto (PT/SP)	Alterar o art. 13 da Lei nº 10.438/2002, para: definir que os recursos para a amortização das operações financeiras destinadas às distribuidoras de energia elétrica serão provenientes de destinação orçamentária (inc. XV) com previsão no Orçamento (novo § 1º-F); estabelecer que o valor de R\$ 900 milhões destinado à CDE pela União será inicial (§ 1º-D); estabelecer que o Poder Executivo

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
		determine a publicação de relatórios de impacto da calamidade pública (§ 1º-E).
79	Senador Marcos Rogério (DEM/RO)	Alterar o art. 13 da Lei nº 10.438/2002, para: definir que os recursos para a amortização das operações financeiras destinadas às distribuidoras de energia elétrica serão provenientes de quotas anuais específicas para essa finalidade (inc. XV); e estabelecer diretrizes a serem observada pelo Poder Executivo em relação às operações financeiras para atendimento às distribuidoras de energia elétrica.
80	Senador Marcos Rogério (DEM/RO)	Incluir os consumidores cativos que optarem por geração própria como responsáveis pelo pagamento do encargo tarifário de que trata o art. 4º da MPV nº 950/2020.
81	Senador Marcos Rogério (DEM/RO)	Inserir art. 13º-A à Lei nº 10.438/2002, para que, em caso de insuficiência de recursos para cobertura dos descontos tarifários previstos na MPV nº 950/2020, será destinada parcela dos recursos que a Lei nº 9.991/2000 aloca a projetos de pesquisa e desenvolvimento e de eficiência energética.
82	Senador Marcos Rogério (DEM/RO)	Incluir § 1º-F ao art. 13 da Lei nº 10.438/2002, para que, previamente à contratação das operações de que trata o § 1º-E, o Poder Executivo adote medidas que visem à renegociação voluntária entre as partes dos contratos de que trata o art. 2º da Lei nº 10.848/2004 e submeter as operações financeiras a consulta pública.
83	Deputado Federal Renildo Calheiros (PCdoB/PE)	Alterar o § 1º-F do art. 13 da Lei nº 10.438/2002, inserido pela MPV nº 950/2020, para fixar em R\$ 1,2 bilhão o montante que a União estaria autorizada a aportar na CDE, que seriam oriundos dos dividendos a serem pagos pela Eletrobrás à União no ano de 2020, referentes ao exercício de 2019.
84	Deputado Federal Renildo Calheiros (PCdoB/PE)	Cria novas faixas de descontos para os consumidores de baixa renda beneficiados pela MPV nº 950/2020, que seriam de: 80%, de 221 a 250 kWh/mês; 60%, de 251 a 280 kWh/mês; 50%, de 281 a 310 kWh/mês; e 40%, de 311 a 330 kWh/mês.
85	Deputado Federal Renildo Calheiros (PCdoB/PE)	Estender até o fim do estado de calamidade pública o período em que vigorará a ampliação dos descontos referentes à TSEE realizada pela MPV nº 950/2020 (semelhante à Emenda nº 24).

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
86	Deputado Federal Renildo Calheiros (PCdoB/PE)	Como na Emenda nº 19, suprimir o inc. XV do art. 13 da Lei nº 10.438/2002, que atribui à CDE o provimento de recursos e permitir a amortização de operações financeiras para atender às distribuidoras de energia elétrica.
87	Senador Marcos Rogério (DEM/RO)	Estabelecer que os descontos da TSEE poderão ser ampliados para até 100%, abrangendo também tributos cobrados dos beneficiários, a depender do montante de recursos arrecadados na forma da Lei nº 9.991/2000, que serão destinados para a cobertura desse benefício adicional.
88	Deputada Federal Alice Portugal (PCdoB/BA)	Mesmo objeto da Emenda nº 86.
89	Deputada Federal Alice Portugal (PCdoB/BA)	Mesmo objeto da Emenda nº 85.
90	Deputada Federal Alice Portugal (PCdoB/BA)	Mesmo objeto da Emenda nº 84.
91	Deputada Federal Alice Portugal (PCdoB/BA)	Mesmo objeto da Emenda nº 83.
92	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Mesmo objeto da Emenda nº 85.
93	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Conceder ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que fizeram opção pelo Simples Nacional benefício equivalente ao previsto no art. 1º-A, no que se refere ao consumo inferior ou igual a 250 kWh/mês (semelhante à Emenda nº 1).
94	Deputado Federal André Figueiredo (PDT/CE)	Mesmo objeto da Emenda nº 85.
95	Deputado Federal Marcelo Ramos (PL/AM)	Incluir § 1º-F ao art. 13 da Lei nº 10.438/2002, para que o regulamento referente às operações financeiras para atender às distribuidoras de energia elétrica contemple recursos para diluir, em no mínimo 5 anos, o impacto tarifário referente aos consumidores atendidos pelas distribuidoras licitadas conforme o art. 8º da Lei nº 12.783/2013.
96	Deputado Federal Heitor Schuch (PSB/RS)	Conceder desconto de 30% nas tarifas de energia elétrica às unidades consumidoras rurais de agricultura familiar, que serão custeados com recursos da CDE.

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
97	Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	Alterar o inc. XV do art. 13 da Lei nº 10.438/2002, incluído pela MPV nº 950/2020, para assegurar que as operações financeiras para atender às distribuidoras de energia elétrica sejam adotadas exclusivamente para dificuldades decorrente da pandemia da covid-19.
98	Senadora Mara Gabrielli (PSDB/SP)	Incluir § 1º-F no art. 13 da Lei nº 10.438/2002, para vedar a elevação das tarifas de energia elétrica durante o período de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional.
99	Deputado Federal Glauber Braga (PSOL/RJ)	Mesmo objeto da Emenda nº 20.
100	Deputado Federal Glauber Braga (PSOL/RJ)	Mesmo objeto da Emenda nº 21.
101	Deputado Federal Sergio Vidigal (PDT/ES)	Incluir entre os beneficiários dos descontos instituídos pelo art. 2º da MPV nº 950/2020 todos os trabalhadores que cumpram os requisitos do art. 2º da Lei n.º 13.982, de 2 de abril de 2020.
102	Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	Mesmo objeto da Emenda nº 78.
103	Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	Conceder desconto de 100% para a parcela de até 20 m³ de água por mês para as unidades consumidoras que atendam aos requisitos definidos na Lei nº 12.212/2010.
104	Deputada Federal Rose Modesto (PSDB/MS)	Vedar o repasse dos custos da ampliação de descontos da TSEE concedida pelo art. 2º da MPV nº 950/2020 para as tarifas dos demais consumidores de energia elétrica.
105	Deputada Federal Rose Modesto (PSDB/MS)	Estender para 30 de setembro de 2020 o prazo final de vigência da ampliação dos descontos da TSEE previstos na MPV nº 950/2020.
106	Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)	Mesmo objeto da Emenda nº 97.
107	Deputado Federal Bohn Gass (PT/RS)	Mesmo objeto da Emenda nº 97.
108	Deputado Federal Bohn Gass (PT/RS)	Mesmo objeto da Emenda nº 76.
109	Deputado Federal Padre João (PT/MG)	Mesmo objeto da Emenda nº 8.
110	Deputado Federal Padre João (PT/MG)	Mesmo objeto da Emenda nº 7.

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
111	Deputado Federal Padre João (PT/MG)	Mesmo objeto da Emenda nº 6.
112	Deputado Federal Padre João (PT/MG)	Mesmo objeto da Emenda nº 2.
113	Senador Marcos Rogério (DEM/RO)	Objeto semelhante ao da Emenda nº 77.
114	Deputado Federal Orlando Silva (PCdoB/SP)	Como na Emenda nº 85, estender o período dos descontos instituídos pela MPV 950/2020 e vedar a suspensão do fornecimento de energia elétrica até o fim do estado de calamidade, devendo os valores em atraso ser negociados em parcelas que se iniciem a partir de janeiro de 2021.
115	Deputado Federal Orlando Silva (PCdoB/SP)	Mesmo objeto da Emenda nº 86.
116	Deputado Federal Orlando Silva (PCdoB/SP)	Mesmo objeto da Emenda nº 85.
117	Deputado Federal Orlando Silva (PCdoB/SP)	Mesmo objeto da Emenda nº 83.
118	Deputado Federal Orlando Silva (PCdoB/SP)	Mesmo objeto da Emenda nº 84.
119	Deputado Federal Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)	Aplicar desconto de 100% nas tarifas de energia elétrica de templos religiosos, hospitais filantrópicos, casas de acolhimento, instituições filantrópicas destinadas ao acolhimento de idosos e crianças, comunidades terapêuticas e demais instituições que prestem assistência ou atendimento a pessoas carentes.
120	Deputado Federal André Figueiredo (PDT/CE)	Estabelecer que a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 kWh/mês dos usuários que não se enquadrem nos requisitos do Cadastro Único possa ser paga em até 24 meses, ao final do período do estado de calamidade pública, sem a incidência de juros e multa (semelhante à Emenda nº 7).
121	Deputado Federal André Figueiredo (PDT/CE)	Alterar o art. 1º-A da Lei nº 12.212/2010, incluído pela MPV nº 950/2020, para que os descontos da TSEE no período de calamidade pública sejam de 100% até 220 kWh/mês e de 50% até 360 kWh/mês.
122	Deputado Federal Afonso Florence (PT/BA)	Conceder desconto de 100% nas tarifas de energia elétrica das atividades de irrigação e

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
		aquicultura durante o período de calamidade pública da covid-19.
123	Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP)	Mesmo objeto da Emenda nº 20.
124	Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP)	Mesmo objeto da Emenda nº 21.
125	Senador Esperidião Amin (PP/SC)	Como na Emenda nº 35, incluir diretrizes a serem observada pelo Poder Executivo em relação às operações financeiras para atendimento às distribuidoras de energia elétrica previstas na MPV nº 950/2020, no sentido da transparência, isonomia e proibição de novos subsídios; e que os consumidores, quando for o caso, poderão pagar apenas pela demanda de potência medida durante o período de calamidade pública da covid-19 (similar à Emenda nº 24), sendo os custos dessa medida cobertos pelas operações financeiras a serem realizadas para atender às distribuidoras.
126	Senador Esperidião Amin (PP/SC)	Permitir que os consumidores, quando for o caso, paguem apenas pela demanda de potência medida durante o período de calamidade pública da covid-19 (similar à Emenda nº 24), sendo os custos dessa medida cobertos pelas operações financeiras a serem realizadas para atender às distribuidoras (segunda parte da Emenda nº 125).
127	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Mesmo objeto da Emenda nº 20.
128	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Mesmo objeto da Emenda nº 21.
129	Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)	Estabelecer que os montantes de energia elétrica, referentes aos contratos celebrados por Furnas diretamente com consumidores eletrointensivos, que forem sendo descontratados ficarão disponíveis para negociação pela geradora, em vez de alocados às distribuidoras por meio de cotas de garantia física.
130	Deputado Federal Alessandro Molon (PSB/RJ)	Mesmo objeto da Emenda nº 101.

Emendas	Autor	Objetivo
131	Deputado Federal Alessandro Molon (PSB/RJ)	Vedar, no período de calamidade e de emergência de saúde pública, a suspensão do fornecimento de energia elétrica por inadimplência e permitir o parcelamento dos débitos referentes ao consumo de até 220 kWh/mês em seis prestações, sem a incidência de encargos.
132	Deputado Federal Alessandro Molon (PSB/RJ)	Mesmo objeto da Emenda nº 59.
133	Deputada Federal Joice Hasselmann (PSL/SP)	Definir o período dos descontos ampliados pela MPV nº 950/2020 como o da emergência de saúde pública decorrente da covid-19; estabelecer que a cobrança do consumo superior a 220 kWh/mês será feito pela média dos últimos seis ciclos de faturamento; vedar a interrupção do fornecimento de energia elétrica no referido período por inadimplência e a inserção dos devedores em cadastros de inadimplência; determinar às distribuidoras que notifiquem os devedores antes da adoção de medidas de cobrança judicial ou extrajudicial e permitam o parcelamento dos débitos em 12 vezes, sem encargos; e, durante o mesmo período, isentar da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS as receitas das distribuidoras correspondentes ao faturamento de todas as unidades consumidoras da classe residencial, que terão redução equivalente em suas faturas de energia elétrica e água.
134	Deputada Federal Joice Hasselmann (PSL/SP)	Estabelecer que, durante o período emergencial da covid-19, os consumidores deverão ser cobrados pela média de consumo dos últimos seis ciclos de faturamento, exceto os da subclasse residencial de baixa renda. Também, como na Emenda nº 133, vedar a interrupção do fornecimento de energia elétrica no referido período por inadimplência e a inserção dos devedores em cadastros de inadimplência; determinar às distribuidoras que notifiquem os devedores antes da adoção de medidas de cobrança judicial ou extrajudicial e permitam o parcelamento dos débitos em 12 vezes, sem encargos; e, durante o mesmo período, isentar da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS as receitas das distribuidoras correspondentes ao faturamento de todas as unidades consumidoras da classe residencial, que terão redução equivalente em suas faturas de energia elétrica e água.

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
135	Deputada Federal Joice Hasselmann (PSL/SP)	Estabelecer que, do valor do encargo de que trata o art. 4º da MPV nº 950/2020, deverão ser deduzidos os fluxos de recursos futuros relativos à aplicação em pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética, taxa de fiscalização de energia elétrica, multas aplicadas pela Aneel, quotas anuais da RGR, além dos saldos contingenciados referente a essas fontes de recursos.
136	Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	Vedar, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, a suspensão do fornecimento de energia elétrica por inadimplência e assegurar o restabelecimento do serviço aos consumidores que já tiverem sofrido corte por essa razão.
137	Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	Mesmo objeto da Emenda nº 122.
138	Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	Mesmo objeto da Emenda nº 72.
139	Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	Mesmo objeto da Emenda nº 75.
140	Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	Mesmo objeto da Emenda nº 85.
141	Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	Criar faixas de descontos tarifários para os consumidores residenciais não beneficiários da TSEE de 65% para consumo de até 30 kWh/mês; 40%, de 31 a 100 kWh/mês; e 10% de 101 a 220 kWh/mês, que serão custeados por crédito extraordinário a ser encaminhado pelo Poder Executivo no prazo de 10 dias.
142	Deputado Federal Mauro Nazif (PSB/RO)	Estabelecer que, no período de que trata a MPV, o pagamento da parcela do consumo de energia elétrica de consumidores residenciais de até 220 kWh/mês possa ser suspenso e paga em até 36 meses sem a incidência de juros e multa (semelhante à Emenda nº 7).
143	Deputado Federal Célio Moura (PT/TO)	Mesmo objeto da Emenda nº 8.
144	Deputado Federal Célio Moura (PT/TO)	Mesmo objeto da Emenda nº 7.
145	Deputado Federal Célio Moura (PT/TO)	Mesmo objeto da Emenda nº 6.
146	Deputado Federal Célio Moura (PT/TO)	Mesmo objeto da Emenda nº 2.
147	Deputado Federal Alexis Fonteyne (NOVO/SP)	Suprimir o § 1º-E do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2020, incluído pela Medida Provisória nº 950/2020, que estabelece que estabelece que

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
		o Poder Executivo federal poderá estabelecer condições e requisitos para a estruturação das operações financeiras e para a disponibilização e o recolhimento dos recursos de que trata o inciso XV do mesmo artigo.
148	Deputado Federal Alexis Fonteyne (NOVO/SP)	Suprimir o art. 4º da Medida Provisória nº 950/2020, que trata de encargo para que consumidores que migrarem para o mercado livre continuem a contribuir para saldar as operações financeiras previstas na medida provisória destinadas a atender as distribuidoras.
149	Deputado Federal Alexis Fonteyne (NOVO/SP)	Autorizar o Poder Concedente, em decorrência exclusiva dos impactos causados no setor elétrico pela pandemia do coronavírus, a estender o prazo de outorgas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos sem a necessidade de impactos tarifários.
150	Deputada Federal Erika Kokay (PT/DF)	Suspender o pagamento das faturas de energia elétrica correspondente à parcela do consumo inferior ou igual a 220 kWh/mês dos usuários com renda familiar de até seis salários mínimos, podendo o débito ser pago em até 36 meses, após o final da pandemia.
151	Deputada Federal Erika Kokay (PT/DF)	Mesmo objeto da Emenda nº 6.
152	Deputado Federal Daniel Almeida (PCdoB/BA)	Mesmo objeto da Emenda nº 85.
153	Deputado Federal Daniel Almeida (PCdoB/BA)	Mesmo objeto da Emenda nº 83.
154	Deputado Federal Daniel Almeida (PCdoB/BA)	Mesmo objeto da Emenda nº 84.
155	Deputado Federal Daniel Almeida (PCdoB/BA)	Mesmo objeto da Emenda nº 86.
156	Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	Estabelecer que o recolhimento da primeira parcela de recursos para saldar as operações financeiras que a medida provisória prevê deverá respeitar uma carência mínima de 30 meses.
157	Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	Estender os descontos concedidos pela medida provisória para os Microempreendedores Individuais; as Micro e

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
		Pequenas Empresas optantes do Simples Nacional; as pequenas propriedades rurais de agricultura familiar; e os consumidores residenciais que tenham ao menos um integrante com direito ao recebimento do Auxílio Emergencial concedido pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Permitir o parcelamento em 24 vezes do valor da parcela de consumo até 220 KWh/mês referente ao período de calamidade devido pelos demais consumidores residenciais.
158	Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	Mesmo objeto da Emenda nº 78.
159	Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	Mesmo objeto da Emenda nº 22.
160	Deputado Federal Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	Isentar, do pagamento do consumo de energia elétrica durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 e da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, as entidades sem fins lucrativos de atendimento às pessoas com deficiência e de longa permanência para idosos.
161	Deputado Federal Vilson da Fetaemg (PSB/MG)	Mesmo objeto da Emenda nº 85.
162	Deputado Federal Vilson da Fetaemg (PSB/MG)	Conceder o desconto de 100% de que trata o Art. 1º-A da Lei nº 12.212/2010 aos agricultores familiares, às cooperativas e associações de agricultores familiares, e aos estabelecimentos agroindustriais de propriedade ou sob gestão de agricultor familiar. Conceder também a estes consumidores descontos de 60% no consumo entre 221 e 400 kWh/mês.
163	Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)	Mesmo objeto da Emenda nº 35.
164	Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)	Mesmo objeto da Emenda nº 34.
165	Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	Durante o estado de calamidade pública, vedar a interrupção do fornecimento de energia elétrica e suspender a cobrança por esse serviço, podendo os débitos ser cobrados em seis parcelas após o fim desse período.
166	Deputado Federal Lafayette de Andrada (REPUBLICANOS/MG)	Mesmo objeto da Emenda nº 34.

Emendas	Autor	Objetivo
167	Deputado Federal Lafayette de Andrada (REPUBLICANOS/MG)	Fixar em R\$ 900 milhões o valor que a União aportará à CDE para cobrir os novos descontos da TSEE e, assim como na Emenda nº 13, alterar os arts. 3º e 13º da Lei nº 10438/2002 e o art. 3º-A da Lei nº 10848/2004, com a finalidade de que, por três meses, sejam pagos com recursos da União todos os custos do Proinfra; da CDE; e os decorrentes da contratação de energia de reserva. Estabelecer ainda que os contratos celebrados entre Furnas e consumidores eletrointensivos têm garantido o direito de cessão de energia e de potência.
168	Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP)	Mesmo objeto da Emenda nº 20.
169	Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP)	Mesmo objeto da Emenda nº 21.
170	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Incluir entre os beneficiários dos descontos instituídos pelo art. 2º da MPV nº 950/2020 os trabalhadores que receberem o auxílio previsto no art. 2º da Lei n.º 13.982, de 2 de abril de 2020, na parcela de consumo de até 250 kWh/mês.
171	Deputado Federal Zé Carlos (PT/MA)	Estender para 31 de julho de 2020 o prazo final de vigência da ampliação dos descontos da TSEE e suspender o pagamento das faturas de energia elétrica correspondente à parcela do consumo inferior ou igual a 220 kWh/mês dos usuários com renda familiar de até seis salários mínimos, podendo o débito ser pago em até 24 meses, no segundo mês após o término do estado de calamidade.
172	Deputado Federal Zé Carlos (PT/MA)	Alterar o § 1º-F do art. 13 da Lei nº 10.438/2002, inserido pela MPV nº 950/2020, para fixar em R\$ 1,2 bilhão o montante que a União estaria autorizada a aportar na CDE, que seriam provenientes, total ou parcialmente, dos dividendos a serem pagos pela Eletrobrás à União no ano de 2020, referentes ao exercício de 2019 (semelhante à Emenda nº 83).
173	Deputado Federal Carlos Veras (PT/PE)	Vedar, durante o período de vigência do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, a interrupção do fornecimento, em decorrência de atraso no pagamento, de serviços essenciais de energia elétrica, gás, água e esgoto, telefonia, fixa ou móvel, e de comunicação multimídia (Internet), aos consumidores pessoas físicas e às pessoas jurídicas classificadas como micro ou pequenas empresas.

<b>Emendas</b>	<b>Autor</b>	<b>Objetivo</b>
174	Deputado Federal Carlos Veras (PT/PE)	Mesmo objeto da Emenda nº 3.
175	Senador Paulo Rocha (PT/PA)	Mesmo objeto da Emenda nº 75.
176	Deputado Federal José Ricardo (PT/AM)	Mesmo objeto da Emenda nº 172.
177	Deputado Federal José Ricardo (PT/AM)	Estender para 30 de setembro de 2020 o prazo final de vigência da ampliação dos descontos da TSEE e suspender o pagamento das faturas de energia elétrica correspondente à parcela do consumo inferior ou igual a 220 kWh/mês dos usuários com renda familiar de até seis salários mínimos, podendo o débito ser pago em até 24 meses, no segundo mês após o término do estado de calamidade (semelhante à Emenda nº 171).
178	Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	Mesmo objeto da Emenda nº 77.
179	Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	Mesmo objeto da Emenda nº 77.
180	Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	Mesmo objeto da Emenda nº 78.

2020-3727